



13

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

## REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I 390/86

NÃO

### DISPÕES SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....

O povo do Município de Buritis, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º— Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a construir uma ponte sobre o Córrego Capoeira na estrada que liga Buritis à Região do Sabão e São Gonçalo, dentro da fazenda São / Vicente dadireita, e também a BR-020 no Estado de Goiás, conforme Indicação nº 039/85 de autoria do Vereador Ulisses Pereira dos Santos, aprovada em 11-02-85.

ART.2º— Para cobrir às despesas com a execução da obra, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de dotações vigentes e se necessário abrir créditos especiais na forma da Lei 4.320/64.

ART.3º— Revogada às disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 09 de maio de 1.986.

  
Adair Francisco de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Nilza Maria de Souza  
-secretário-

Aprovada em 2ª discussão — Projeto de Lei de nº 100/86 de 07/04/86 de autoria do Vereador: João Alberto Ferraz.